

Clipping Diário

TJPI



14.11.2018



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
180 Graus	14.11.2018	-	-

Presidente do TJ-PI suspende decisão que impedia PM de registrar TCO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, desembargador Erivan Lopes, em decisão Liminar nesta terça-feira (13/11), decidiu pela suspensão da decisão do Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, que impedia policiais militares de lavrarem Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) nos crimes de menor potencial ofensivo e/ou contravenção penal. Em sua decisão, o desembargador entendeu que a decisão de 1º grau não se harmoniza com o entendimento atual do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e que, inclusive, poderia vir a colocar em risco a ordem e segurança pública.

Assim, decidiu o Presidente do TJ-PI, afirmando que tais circunstâncias fato-jurídicas se “revelam similares às enfrentadas pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA nº 0003967-53.2018.2.00.0000, e diante da grave lesão à ordem e segurança pública, DEFIRO o pedido para suspender a decisão interlocutória concessiva de liminar proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina nos autos do Processo nº 0823537-55.2018.8.18.0140, de modo a restabelecer a eficácia da Recomendação expedida pelo Ministério Público à Polícia Militar e aos Promotores de Justiça do Estado do Piauí, o que faço co fundamento no art. 4º da Lei 8.437/92”.

Na decisão, que será comunicada também a todos os magistrados que atuam na área penal, é destacada a intenção inicial do MPPI em expedir a recomendação. “Os motivos da Recomendação se correlacionam com as frustrações da população piauiense diante da ineficiência e demora do Estado em providenciar as medidas administrativas e processuais para cessar ou até mesmo inibir a atuação do infrator”.

É ressaltada ainda a dificuldade dos moradores de cidades mais distantes em fazer o registro de pequenas ocorrências. “Pessoas que residem em municípios do interior do Estado desprovidos de Delegacias de Polícia têm de se deslocar para outras sedes maiores para relatar um fato criminoso ou contravenção e, não raras vezes, se frustram com a ausência do Delegado ou do equipamento necessário para a formalização do ato”.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Cidade Verde.com	14.11.2018	-	-

[Presidente do TJ-PI valida recomendação para que PMs façam TCOs](#)

O presidente do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI, desembargador Erivan Lopes, decidiu nessa terça-feira (13), validar a recomendação do Ministério Público do Piauí para que Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO) possam ser lavrados também por policiais militares em crimes de menor potencial ofensivo. A função atualmente só era desempenhada por policiais civis.

Após [o MPPI expedir a recomendação](#) à Polícia Militar e aos promotores de Justiça do Estado no último dia 10 de outubro, a medida foi alvo de críticas por parte de categorias de policiais civis e o Sindicato dos Delegados do Piauí ingressou com ação na justiça questionando a sua legalidade. Então, no dia 18 de outubro, o juiz Rodrigo Alaggio Ribeiro, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, determinou [a suspensão da recomendação](#).

A determinação de hoje garante os efeitos da Recomendação expedida pelo procurador-geral de Justiça, Cleandro Moura, e permite à Polícia Militar que já inicie os registros dos TCO's. Na decisão, que será comunicada também a todos os magistrados que atuam na área penal, é destacada a intenção inicial do MPPI em expedir a medida. "Os motivos da recomendação se correlacionam com as frustrações da população piauiense diante da ineficiência e demora do estado em providenciar as medidas administrativas e processuais para cessar ou até mesmo inibir a atuação do infrator".

É ressaltada ainda a dificuldade dos moradores de cidades mais distantes em fazer o registro de pequenas ocorrências. "Pessoas que residem em municípios do interior do Estado desprovidos de Delegacias de Polícia têm de se deslocar para outras sedes maiores para relatar um fato criminoso ou contravenção e, não raras vezes, se frustram com a ausência do Delegado ou do equipamento necessário para a formalização do ato".

Quanto à questão legal, o presidente do TJPI destaca na decisão que "o STF em recente decisão monocrática do ministro Gilmar Mendes, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral da República, se posicionou favoravelmente à possibilidade de o TCO ser lavrado pelos órgãos integrantes da Segurança Pública, inclusive à Polícia Militar, por assim considerar como compatível com os princípios da informalidade, da celeridade e pela norma inserta no art. 69 da Lei 9.099/95".



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Cidade Verde.com	14.11.2018	-	-

[Após recomendação do TJ, policiais militares são instruídos a lavrarem TCOs](#)

Policiais militares do Piauí serão instruídos para que possam lavrar Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO) em crimes de menor potencial ofensivo. O assunto tem gerado polêmica e ampla discussão, inclusive, por parte do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil (Sindepol). Contudo, nesta terça-feira (13), o presidente do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), desembargador Erivan Lopes, validou a recomendação do Ministério Público do Piauí.

"Cada PM vai preparar sua tropa. Estamos já com uma equipe designada para isso. Toda a parte operacional está sendo preparada para que possam chegar aos policiais. Cabe a PM providenciar essas condições e até o fim do ano, com a tropa instruída e o material em condições, possamos aplicar essa recomendação que vem do MP", explica o coronel Lindomar Castilho, comandante geral da Polícia Militar do Piauí.

Em entrevista ao Notícia da Manhã, o militar explica que os PM vão atuar apenas nos crimes de menor potencial ofensivo.

"São crimes cujas penas não passa de dois anos de detenção. Por exemplo, lesão corporal leve, crimes de dano, crimes de injúria, calúnia e difamação, ameaça, ocorrências de trânsito que envolvem crimes, entre outros", exemplifica o Castilho.

O comandante ressalta que a lavratura dos TCOs será importante, principalmente, no interior do estado.

"No interior do estado há cidades que não têm plantão na delegacia regional e as pessoas têm que se deslocar para outra cidade, às vezes, fazer uma viagem de 400 km para registrar uma ocorrência de pequena monta como porte ilegal de arma branca ou mesmo uma lesão leve. Isso agora poderá ser feito na própria cidade", frisa o comandante geral da PM-PI.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	14.11.2018	-	-

Piauí

STJ reforma decisão que trancou ação contra Avelino Neiva

A ação terá prosseguimento na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina. A decisão é de 31 de outubro deste ano.



GIL SOBREIRA
TERESINA

13/11/2018 15h06 - atualizado 15h06



O ministro Francisco Falcão, do Superior Tribunal de Justiça, deu provimento Agravo de Instrumento em Recurso Especial interposto pelo Ministério Público Estadual e reformou a decisão do Tribunal de Justiça do Piauí que trancou a ação de improbidade contra o ex-secretário de Transportes e atual presidente da Codevasf, **Avelino Neiva**.



Segundo o ministro, "os fatos imputados foram descritos com clareza, bem como constaram os dispositivos da Lei de Improbidade Administrativa reputados violados, e, ainda, foram formulados pedidos congruentes com as causas de pedir próxima e remota."



Esta Divulgação

A decisão aponta que a inicial é apta "restando devidamente assegurados os direitos fundamentais da ampla defesa e do contraditório para o esclarecimento dos fatos durante a instrução".

A ação terá prosseguimento na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

A decisão é de 31 de outubro deste ano.

Entenda o caso



O Ministério Público do Estado do Piauí ingressou com Agravo de Instrumento em Recurso Especial contra a decisão do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Erivan Lopes, que negou seguimento ao Recurso interposto contra a decisão da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que decidiu pelo trancamento de ação de improbidade administrativa contra o ex-secretário de Transportes **Avelino Neiva**.



Alega o MP que a decisão colegiada viola o artigo 11. Inciso II, da Lei 8.429/92, "haja vista a comprovação de indícios suficientes a embasar a verossimilhança e o dolo da conduta improba do recorrido [Avelino Neiva], consistente a omissão indevida de prática de ato de ofício".

A ação

O promotor de Justiça Fernando Ferreira dos Santos ingressou em 2011 com ação civil por improbidade administrativa contra o Secretário Estadual de Transportes, Avelino Neiva, que não teria atendido as requisições do Ministério Público.

As requisições foram feitas no decorrer de Procedimento Preliminar Investigatório nº010/2011 instaurado para investigar denúncias feitas por Teodoro Rogério Júnior e Lourival José da Rocha Júnior, que "em fevereiro de 2011 os preços das passagens intermunicipais tiveram aumento de aproximadamente 27,5%, aumentando de R\$87,00 para R\$112,00 de Curimatá para Teresina".

Foi solicitado pelo Ministério Público, por três vezes, cópia do ato normativo que autorizou o aumento das passagens de ônibus intermunicipais, sem que o secretário atendesse. Segundo a denúncia "comprovando a atitude dolosa do requerido em descumprir as requisições do Ministério Público, até a presente data, o requerido, não forneceu cópia dos documentos requisitados, nem forneceu qualquer explicação quanto aos fatos apurados, nem quanto a impossibilidade de cumprimento da requisição".